



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI MUNICIPAL Nº 1380, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 133, INCISO V DA LEI MUNICIPAL Nº716/2000, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM.

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso V do artigo 133 da Lei Municipal nº 716 de 26 de abril de 2000, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 133 ...

I - ...

II - ...

...

V - especialmente no dia de seu aniversário natalício.

a) Recaindo a data do aniversário natalício em dia sem expediente, nas administrações direta e indireta, a ausência ao serviço de que trata este artigo, dar-se-á no dia útil imediatamente anterior ou posterior, a critério do servidor”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 19 de fevereiro de 2015.

VITOR DONIZETTI SIQUEIRA

Prefeito Municipal